



CATOLICA
ESCOLA SUPERIOR DE BIOTECNOLOGIA

PORTO

BlueDesign
Alliance

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

No âmbito do projeto BLUE DESIGN ALLIANCE, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, financiado pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), 2021-2026 (investimento RE-C06-i03)

Universidade Católica Portuguesa - Porto

Escola Superior de Biotecnologia

Porto, 1 de outubro de 2022





Preâmbulo

As instituições de ensino superior contemplam na sua missão assegurar as condições para que todos os cidadãos devidamente habilitados possam ter acesso ao ensino superior e a aprendizagem ao longo da vida, bem como o direito e o dever de participar, em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento. Neste contexto inclui como uma das suas atribuições a formação no sentido global, no quadro de processos diversificados de ensino e aprendizagem, visando o desenvolvimento de capacidades e competências específicas e transferíveis, a difusão e a valorização social do conhecimento, a par da sua transferência para os agentes económicos e sociais, como motor de inovação e mudança.

Ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) da República Portuguesa e no âmbito do Programa “Impulso Adultos” foram dados incentivos que visam contribuir para o aumento da participação dos jovens no ensino superior, a graduação da população e o aumento da investigação e desenvolvimento em Portugal, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década, ao nível das Qualificações e Competências.

Para o efeito, o Programa “Impulso Adultos” visa apoiar iniciativas a desenvolver por instituições de ensino superior (IES), em parceria ou consórcio com empresas, empregadores públicos e/ou privados e incluindo autarquias e entidades públicas locais, regionais e nacionais, designadamente. O “Impulso Adultos” tem por objetivo apoiar a conversão e atualização de competências de adultos ativos, através de formações de curta duração no ensino superior, de nível inicial e de pós-graduação, em todas as áreas do conhecimento, assim como a formação ao longo da vida.

Afigura-se, assim, essencial a definição de um enquadramento regulamentar adequado para atribuição das Bolsas de Estudo aos estudantes visados pelo programa.



Artigo 1

(Objeto)

O presente regulamento tem como objeto o estabelecimento das regras para a atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes para a atualização de competências, âmbito do projeto BLUE DESIGN ALLIANCE, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, financiado pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), 2021-2026 (investimento RE-C06-i03).

Artigo 2

(Destinatários das Bolsas de Estudo)

1. No âmbito do referido projeto, serão atribuídas bolsas de Estudo aos estudantes inscritos em ações de formação não conferente de grau, nomeadamente nas seguintes tipologias:
 - i) Cursos de Curta Duração (CCD)
 - ii) Cursos de Pós-Graduação (CPG)
2. Os beneficiários das referidas bolsas deverão ser elegíveis como destinatários do Programa Impulso Adultos, i. e., adultos (maiores de 18 anos), com ou sem atividade profissional, residentes em território nacional aquando das ações de que forem beneficiários, de acordo com a alínea g) do ponto 3 do Aviso de Abertura 01/PRR/2021.

Artigo 3

(Bolsas de Estudo a estudantes de CCD)

1. As bolsas são atribuídas anualmente com valores pecuniários que cobrem parcial ou totalmente os custos associados à propina de cada CCD.
2. O número de bolsas a atribuir anualmente é definido pela Coordenação do projeto BLUE DESIGN ALLIANCE na ESB-UCP.
3. São considerados elegíveis para efeito de atribuição de bolsa, todos os estudantes que se encontrem inscritos em cada CCD.

Artigo 4

(Bolsas de Estudo a estudantes de CPG)

1. As bolsas são atribuídas anualmente com valores pecuniários que cobrem parcial ou totalmente os custos associados à propina de cada CPG.

2. O número de bolsas a atribuir anualmente é definido pela Coordenação da Pós-Graduação em Inovação Alimentar – Design Circular e Sustentável de Água do Projeto BLUE DESIGN ALLIANCE na ESB-UCP.
3. São considerados elegíveis para efeito de atribuição de bolsa, todos os estudantes que se encontrem inscritos em cada CPG.

Artigo 5

(Procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo)

1. A atribuição das bolsas está sujeita ao processo de seleção dos candidatos de acordo com avaliação do respetivo currículo, académico e profissional, e verificado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade.
2. Para efeitos de desempate, deve observar-se a aplicação subsequente dos seguintes critérios:
 - i) Preferência por candidatos com menor nível de qualificação (Licenciatura: 3 pontos, Mestrado: 2 pontos e Doutoramento: 1 ponto)
 - ii) Preferência por candidatos em situação de desemprego, devidamente comprovada, por um período mais extenso
 - iii) Preferência por idade (prioridade ao mais velho)
3. As atribuições das bolsas pressupõem a frequência com aproveitamento das ações de formação em curso.
4. A frequência do curso sem aproveitamento pode levar à restituição da bolsa.
5. As bolsas são atribuídas de acordo com a ordem de seriação até ao limite do número de bolsas a atribuir.
6. A seleção e seriação dos candidatos à atribuição de bolsa é da competência da Comissão de Coordenação do CCD ou CPG.

Artigo 6

(Apresentação de candidatura à Bolsa de Estudo)

1. Os interessados deverão preencher o campo Candidatura a Bolsa de estudo, disponibilizado no formulário de inscrição online para cada CCD ou CPG.
2. Para a instrução de candidatura à Bolsa de estudo, o candidato deverá disponibilizar:
 - a. *Curriculum vitae* atualizado
 - b. Comprovativo de residência em Portugal (Documentos/recibos de eletricidade, água, internet, telecomunicações, rendas, etc...)
3. Poderão ser solicitados documentos adicionais de suporte ao processo de atribuição de Bolsa como seja: Declaração de situação de desemprego, comprovada documentalmente através de Inscrição em Centro de Emprego ou Declaração da Segurança Social



Artigo 7

(Pagamento da Bolsa de Estudo atribuída)

1. A Bolsa que seja atribuída, será efetivada por redução do valor da propina devida pela frequência de cada CCD ou CPG.
2. O comprovativo de recebimento de Bolsa será efetivado pela assinatura pelo estudante do respetivo recibo de Bolsa de estudo, no início de cada CCD ou CPG.

Artigo 8

(Casos omissos)

Os casos omissos são resolvidos por despacho fundamentado pela Direção da Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica Portuguesa.

Artigo 9

(Período de Vigência e Duração)

O presente regulamento entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um período de 5 anos, de acordo com a duração do projeto BLUE DESIGN ALLIANCE.

Artigo 10

(Proteção de Dados)

A Universidade Católica Portuguesa é a Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Os dados pessoais tratados no âmbito deste regulamento de atribuição de bolsas de estudo no âmbito do projeto BLUE DESIGN ALLIANCE, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, financiado pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), 2021-2026 (investimento RE-C06-i03) destinam-se à instrução das candidaturas, e serão tratados pela Universidade Católica Portuguesa com a finalidade de verificação do preenchimento, por parte dos candidatos, dos pressupostos fixados na mencionada regulamentação. A oposição ao tratamento dos dados por parte dos candidatos inviabilizará a admissão da candidatura e, por conseguinte, a análise e avaliação da mesma.

Os dados pessoais do Titular, se tal for indispensável para o cumprimento das obrigações da Universidade Católica Portuguesa, poderão ser transmitidos a terceiros, nomeadamente à entidade financiadora do programa Impulso Adultos (PRR) e Direção-Geral do Ensino Superior.



O Titular dos dados tem o direito de se opor à recolha e tratamento, de verificar, corrigir, eliminar e de limitar a utilização dos dados recolhidos. O exercício destes direitos é excecionado quando os seus dados pessoais são utilizados para salvaguarda do interesse público, nomeadamente em casos de deteção e prevenção de crimes, ou quando os mesmos estão sujeitos a sigilo profissional.

O Titular dos dados tem direito de acesso e portabilidade dos dados. O prazo de conservação dos dados corresponderá ao prazo de seis anos de forma a permitir encerrar o projeto no contexto do programa PRR. Direitos do Titular dos Dados Pessoais: <https://www.ucp.pt/pt-pt/direitos-do-titular-dos-dados>

Para o exercício dos respetivos direitos, contactar a Universidade através do endereço de e-mail compliance.rgpd@ucp.pt ou para a morada identificada no final do presente regulamento em “Contactos para esclarecimentos”. O Titular dos dados tem sempre o direito de contactar e dirigir uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Escola Superior de Biotecnologia

Porto, 1 de outubro de 2022.

A Diretora

(Prof. Doutora Paula Castro)